

REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

Considerando que o Capítulo I do Título II da referida lei, composto pelos [arts. 11 ao 17](#), dispõe no [inciso VII do art. 12](#) que *a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias,***

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o [inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de **Quilombo/SC**.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade Competente: Agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Município de Quilombo, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o [art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - Requisitante: Agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda: Documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual – PCA: Documento que consolida as demandas que o Município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de Contratações: Unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município.

§ 1º Os papéis de **requisitante** e de **área técnica** poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º A definição dos **requisitantes** e das **áreas técnicas** não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus Planos de Contratações Anual – PCA, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos [art. 74 \(inexigibilidade\)](#) e [art. 75 \(dispensa\)](#) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - As contratações mediante processo licitatório.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA:

- I** - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na [Lei Federal nº 12.527/2011](#) ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II** - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no [art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986](#);
- III** - As hipóteses previstas nos [incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- IV** - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o [§ 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Art. 6º Para a formalização de novas contratações, o **requisitante** preencherá o Documento de Formalização de Demanda – DFD com as seguintes informações:

- I** - Justificativa da necessidade da contratação;
- II** - Descrição sucinta do objeto;
- III** - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;
- IV** - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- V** - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), justificando, assim, o preço da contratação;
- VI** - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Município;
- VII** - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII** - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda – DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- IX** - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);
- X** - Nome da **área requisitante** ou **técnica** com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no *caput* deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo **requisitante** à **área técnica** para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º As informações de que trata o *caput* serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 7º Recebido o Documento de Formalização de Demanda – DFD, de todas as unidades administrativas até 1º de abril, o **setor de contratações** consolidará as demandas encaminhadas pelos **requisitantes** ou pelas **áreas técnicas** e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda – DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA, observado o disposto no art. 3º do presente Decreto; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao **Departamento de Licitações e Contratos**, constará do calendário de que trata o inciso III do *caput*.

§ 2º O Departamento de Licitações e Contratos concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da **autoridade competente**.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no [art. 6º do Decreto Federal nº 10.818/2021](#), os Documentos de Formalização de Demandas – DFD retornarão aos setores **requisitantes** para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, a **autoridade competente** aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A **autoridade competente** poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo ao **Departamento de Licitações e Contratos**, se necessário, para realizar adequações junto às **áreas requisitantes** ou **técnicas**, observado o prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Plano de Contratações Anual – PCA aprovado pela **autoridade competente** será disponibilizado permanentemente no site da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de Janeiro a 15 de Julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual – PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual – PCA serão aprovadas pela **autoridade competente** nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 10º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser alterado a cada **dois** meses, por meio de justificativa aprovada pela **autoridade competente**.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 11º O **Departamento de Licitações e Contratos**, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA deverão ser justificadas e poderão ser sujeitas a revisão conforme art. 10º do presente Decreto ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 12º As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao **Departamento de Licitações e Contratos** com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 6º do presente Decreto.

Art. 13º Até o final do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA, o **setor de Controle Interno** elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do Plano de Contratações Anual – PCA até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

Art. 14º Fica autorizado o uso do [Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações](#) que vier a ser disponibilizado pela União nos termos do [art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022](#), a fim de elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA no PGC,



que é ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de fevereiro de 2025.



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2025
Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado

Descrição Finalidade	Gabinete do Prefeito	Dpto da Ind e Com.	Dpto de Turismo	Dpto de Adm	Depto de Agricultura	Social	Educação	Dpto Serviços Urbanos	Funrebo	Dpto de Obras	Dpto dos Transportes	Saúde
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.500,00	15.000,00		20.000,00		2.000,00			12.800,00			
APARELHOS E EQUIPAMENTOS P ESPORTES E DIVERSÕES						6.000,00	4.000,00	70.000,00		25.000,00		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.000,00		15.000,00	15.000,00	1.500,00	11.400,00				1.500,00	
APARELHOS, EQUIP, UNTENS, MED-ODONT.												15.000,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PATINAÇÃO, SHOWS		5.700,00	150.000,00	300.000,00		13.200,00	53.800,00					
ANESTESIOLOGIA												50.000,00
AR CONDICIONADO (IMOBILIZADO)	5.000,00		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	88.700,00	2.400,00				
ARBITRAGEM							48.450,00					
ASFALTO ENSACADO								35.000,00			8.000,00	
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	10.000,00		80.000,00	30.000,00		15.000,00						100.000,00
ASSOCIAÇÃO LENOIR VARGAS												10.000,00
AULAS/OFICINA DE ARTESANATO			25.000,00			35.000,00						
AULAS/OFICINA DE MÚSICA			25.000,00			20.000,00	18.200,00					
AULAS/OFICINA DE JIU-JITSU			25.000,00			20.000,00						
APAE				10.000,00		10.000,00	30.000,00					360.000,00
BANDEIRAS, BRASÕES E FLÂMULAS	1.500,00		10.000,00	10.000,00			18.150,00					
BENEFICENCIA CAMILIANA												3.600.000,00
CASAN		5.000,00		14.000,00	2.000,00	10.000,00	40.000,00			12.000,00	3.000,00	
CELESC			170.000,00	70.000,00	58.000,00	15.000,00				300.000,00	25.000,00	108.000,00
CIDADE EMPREENDEDORA/SEBRAE					29.250,00							
CIDEMA					6.700,00							
CIGA				25.000,00								
CIMAM				150.000,00								
CINCATARINA	25.000,00			100.000,00					50.000,00			1.000.000,00
CIEE				30.000,00		3.000,00	4.200,00	35.000,00			250,00	35.000,00
CIS - AMOSC												1.500.000,00
COLETA DE LIXO					25.700,00			1.000.500,00				40.000,00
COMBUSTÍVEIS	1.000,00	1.100,00	4.000,00	10.000,00	48.500,00	35.000,00	157.600,00	40.800,00	60.000,00		1.000.190,00	200.000,00

COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.500,00		2.000,00	7.000,00	1.000,00	2.000,00	13.700,00		2.100,00		1.100,00	10.000,00
DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E NATAL			160.000,00	150.000,00								5.000,00
DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESBRATIZAÇÃO/LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA	2.000,00			6.000,00	1.000,00	4.000,00	6.900,00	20.000,00				15.000,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO				250.000,00		150.000,00						
EPAGRI					36.200,00							
EPI			20.000,00	15.000,00	1.000,00	3.000,00			20.000,00		15.000,00	2.000,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.000,00		12.000,00	60.000,00	3.000,00	2.000,00	3.800,00					
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			15.000,00	60.000,00	20.000,00	10.000,00		5.000,00				
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.000,00	400,00		20.000,00	3.500,00	23.700,00	118.250,00			7.500,00	1.800,00	50.000,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1.000,00	140.000,00	52.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00		20.000,00				
ESTAGIÁRIOS				30.000,00	15.000,00	25.000,00	81.200,00					18.000,00
ESTUDOS E PROJETOS			82.000,00	100.000,00	15.000,00	150.000,00					480.000,00	
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	5.000,00		32.000,00	20.000,00	10.000,00	20.000,00						5.000,00
EXTINTORES (CARGAS E CASCOS)	2.000,00			7.000,00	1.000,00	3.000,00	6.300,00	400,00	1.000,00		700,00	2.000,00
FERRAMENTAS			5.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.750,00	3.000,00		8.500,00	4.000,00	
FESTIVIDADES E HOMENAGENS			52.000,00	350.000,00	10.000,00	40.000,00	27.400,00					
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.000,00			5.000,00		50.000,00	2.100,00				2.700,00	
FRALDA												100.000,00
GÁS GLP				1.000,00	480,00	3.700,00	25.500,00		700,00	500,00		1.000,00
GÁS OXIGÊNIO					600,00				5 REC		900	70.000,00
GÁS PARA SOLDA											900,00	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.100,00	10.000,00	17.000,00			160.000,00	227.700,00		70.000,00		27.350,00	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGF							136.100,00					24.200,00
HR COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS (Proteção e Segurança)				40.000,00				10.000,00	2.000,00		3.000,00	20.000,00
ICESA				300.000,00		290.000,00						
INCENTIVO/AUXÍLIO/BENEFÍCIO EVENTUAL			52.000,00		2.000.000,00	80.000,00	30.500,00					
INSPEÇÃO VEICULAR							2.850,00					
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR	2.000,00		32.000,00	30.000,00	1.500,00	8.000,00	13.300,00	3.000,00				15.000,00
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.500,00	1.300,00						5.000,00	10.000,00
LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS/SEC ESTADUAL DA FAZENDA	150,00		2.000,00		1.000,00	500,00	3.000,00				1.500,00	20.000,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			10.000,00	5.000,00	1.000,00		16.450,00	5.000,00				

LIMPEZA/LAVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00		4.000,00		2.000,00		6.000,00			12.000,00
LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS			32.000,00	17.000,00			13.000,00				
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS			15.000,00	75.000,00		6.500,00	6.100,00				5.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000,00		12.000,00	50.000,00	13.000,00	74.400,00				50.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE				10.000,00	11.900,00	31.300,00					78.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE (BETHA)				180.000,00	5.000,00	4.500,00	13.900,00	5.000,00			12.000,00
LOCAÇÃO DE TENDAS		55.000,00		50.000,00							
LUBRIFICANTE E ARLA				10.000,00	23.800,00	1.000,00	16.100,00		2.000,00		22.000,00
MADEIRA		50.000,00				30.000,00		10.000,00			25.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SERVIÇOS 3916	1.500,00	7.750,00	14.000,00	50.000,00	10.000,00		188.000,00				16.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3024	200,00		18.500,00	5.000,00	11.900,00	20.000,00	153.000,00	115.000,00			26.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 3025			1.750,00	5.000,00	600,00	1.000,00	4.000,00				6.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) 3051		7.500,00	80.500,00	15.000,00	59.000,00	10.000,00	58.800,00	300.000,00			
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS (PEÇAS) 3039	3.000,00		1.700,00	45.000,00	5.000,00	1.000,00	10.400,00	35.000,00	20.000,00		60.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS) 3919	3.000,00		5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	23.350,00	15.000,00	15.000,00		8.500,00
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS) 3917	1.500,00	42.350,00	9.500,00	15.000,00			7.850,00				50.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (IMOBILIZADO)					150.000,00		79.000,00	550.000,00			
MATERIAIS PUBLICITARIOS IMPRESSOS		52.000,00		120.000,00	5.000,00	10.000,00					
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS	500,00		3.000,00								7.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				30.000,00							
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.100,00		2.000,00							1.000,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.000,00		25.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00				2.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.500,00		20.000,00	2.000,00	10.000,00	79.000,00	8.000,00			1.200,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		11.200,00	500,00	10.000,00	2.200,00	10.000,00	68.100,00	8.500,00	1.500,00		40.000,00
MATERIAL DE CAÇA E PESCA					17.600,00						
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.000,00		5.000,00	1.000,00			3.000,00			
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS			15.300,00	12.000,00	1.200,00						5.000,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (BRINQUEDOS)			10.000,00	120.000,00		10.000,00	84.500,00	10.000,00			
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		4.300,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00	1.500,00	68.100,00	91.500,00			3.000,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE NATAL		134.500,00		50.000,00							

MATERIAL HOSPITALAR									15.000,00			200.000,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO												25.000,00
MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS				10.000,00		1.000,00	4.500,00					7.500,00
MEDICAMENTOS												1.000.000,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	70.000,00	66.000,00		35.000,00	20.000,00	60.000,00	115.200,00		10.000,00		1.500,00	9.800,00
OBRAS		82.000,00	2.358.000,00	1.200.000,00	84.800,00	500.000,00	2.383.700,00	500.000,00		4.910.000,00		25.000,00
OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS			80.000,00	130.000,00								
PARCELA FINANCIAMENTO FINISA Nº.2623.529137-40												
PASSAGENS AÉREAS	25.000,00	8.000,00	12.000,00	20.000,00	5.000,00	4.000,00	2.100,00				8.500,00	8.000,00
PASSAGENS RODOVIÁRIAS					500,00	5.000,00						10.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO, PEDRA IRREGULAR E LOMBADAS		526.500,00	5.000.000,00					1.000.000,00			1.000.000,00	
PLACAS E OUTRAS SINALIZAÇÕES		32.000,00	32.000,00	5.000,00	1.000,00			50.000,00				
PNEUS E CÂMARAS	10.000,00			10.000,00	800,00	6.000,00	16.000,00	20.000,00	10.000,00		125.000,00	20.000,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (VALE ALIMENTAÇÃO)	7.000,00	8.000,00		80.000,00	15.000,00	25.500,00	165.200,00	15.500,00			17.600,00	250.000,00
PROTESES												80.000,00
RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES					10.000,00		17.000,00	5.000,00			80.000,00	
SEGUROS	5.000,00	5.000,00		10.000,00	10.000,00	6.000,00	20.300,00	15.000,00	15.000,00		15.000,00	30.000,00
SEMENTES, PLANTAS, FLORES, VASOS, ADUBOS E INSUMOS			1.000,00			16.000,00	15.800,00	5.000,00				
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		20.000,00		25.000,00		2.500,00	42.100,00	50.000,00			1.000,00	30.000,00
SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			20.000,00	60.000,00			10.700,00					
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC, CERAÇA)		3.000,00	130.000,00	130.000,00		6.500,00	140.000,00	425.000,00			9.000,00	68.500,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.500,00		10.000,00		4.000,00	1.000,00	33.000,00	3.000,00		200,00	9.600,00
SERVIÇOS DE CÓPIAS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	500,00	500,00		22.000,00	1.850,00	1.600,00	14.400,00				450,00	15.000,00
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA E CAMINHÕES / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				20.000,00	2.726.500,00	4.000,00	16.200,00	35.000,00			2.000.000,00	
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			48.000,00	60.000,00		6.000,00	17.250,00	5.000,00				
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL (DC, DOE, DOU)			1.000,00	50.000,00	2.000,00							10.000,00
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			62.000,00	40.000,00		15.000,00						5.000,00
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO			250.000,00	20.000,00	3.500,00	5.000,00						
SERVIÇOS EM MEDICINA, ÁREA DE PEDIATRIA												105.000,00
SERVIÇOS EM MEDICINA, ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA												240.000,00

